**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**

**Credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de leilões públicos**

**Município de Arroio dos Ratos/RS**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de Leiloeiro Oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCERGS**, para a realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis e imóveis classificados como inservíveis ou antieconômicos para a Administração Municipal, conforme autorizações legais específicas.

1.2. O credenciamento não gera obrigação de contratação imediata, servindo para formar cadastro de profissionais aptos a serem convocados conforme a necessidade da Administração.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. A alienação por leilão conduzido por Leiloeiro Oficial assegura legalidade, publicidade, transparência, economicidade e eficiência, constituindo solução adequada para a destinação regular dos bens municipais.

2.2. A remuneração do leiloeiro decorre de comissão paga pelo arrematante, nos termos da legislação específica, sem ônus direto ao Município, salvo hipóteses legalmente admitidas.

**3. DOS ÓRGÃOS DEMANDANTE E BENEFICIÁRIOS**

3.1. Órgão demandante: Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo.

3.2. Órgãos beneficiados: todos os órgãos e repartições municipais autorizados a alienar bens.

**4. DA MODALIDADE E DA ABRANGÊNCIA**

4.1. Modalidade: credenciamento, na forma deste Edital.

4.2. Abrangência: realização de leilões presenciais, eletrônicos (on-line) ou híbridos, conforme deliberação da Administração, incluindo divulgação, gestão de plataforma eletrônica, recebimento de lances, apoio à visitação, condução do certame, adjudicação e suporte até a entrega dos bens ao(s) arrematante(s).

**5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)**

5.1. Habilitação jurídica:

- Documento de identidade oficial com foto do Leiloeiro.

- Certidão de matrícula/regularidade como Leiloeiro Oficial junto à JUCERGS.

- Se empresário individual (pessoa jurídica): Requerimento de Empresário com objeto social de Leiloeiro Público Oficial, registro na Junta Comercial e indicação do leiloeiro oficial responsável.

5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- CPF ou CNPJ; regularidades perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal; CNDT; certidões negativas de antecedentes criminais e de feitos cíveis das Justiças Federal, Estadual e Eleitoral.

5.3. Qualificação técnica e operacional:

- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público comprovando a realização de ao menos 1 (um) leilão de bens móveis e/ou imóveis.

- Declaração de condições para realizar leilão on-line, incluindo: descrição dos lotes e registro de lances; transmissão ao vivo de áudio e vídeo; lances em tempo real; somente lances superiores com incremento mínimo; confirmação imediata; site próprio/domínio assinado.

- Declaração de ampla divulgação dos certames e de assunção das despesas de execução/publicidade/logística.

- Declaração de que a remuneração é devida exclusivamente pelo arrematante, inexistindo comissão do Município.

- Declaração de inexistência de vínculo com a Administração Municipal e de inexistência de impedimento ou inidoneidade.

5.4. Regularização documental: o interessado que apresentar documentação incompleta poderá regularizar até o encerramento do período de credenciamento, sob pena de indeferimento.

**6. DOS ENCARGOS DO LEILOEIRO CREDENCIADO**

6.1. Divulgação e transparência: publicidade dos leilões em meios eletrônicos e, quando exigido, impressos; plataforma eletrônica segura e de livre acesso; catálogo dos bens com antecedência mínima de 15 (quinze) dias contendo itens mínimos (descrições, ônus/restrições, datas/horários, local de visitação e certame, site, contatos e resumo das condições).

6.2. Apoio à Administração: acompanhamento da Comissão de Leilões; verificação e correção de informações; comunicação permanente e suporte técnico.

6.3. Procedimento do leilão: leilões eletrônicos, presenciais ou híbridos; regras objetivas de lances; vedada desistência após o lance; desempate pelo primeiro lance.

6.4. Pagamento e repasse: pagamento à vista em até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação, diretamente à conta indicada pela Administração; tributos/taxas por conta do arrematante; vedado parcelamento.

6.5. Transferência e retirada: liberação após confirmação do pagamento; retirada em até 10 (dez) dias úteis; multa diária de 1% limitada a 15 dias em caso de atraso; abandono com perda do valor pago e reincorporação do bem; impostos/transferências por conta do arrematante.

6.6. Prestação de contas: relatório detalhado após cada certame.

6.7. Guarda e conservação: quando definido, responsabilidade sobre guarda/transporte/apresentação dos bens até a entrega ao arrematante.

6.8. Atendimento a órgãos de controle: fornecimento de informações e documentos quando solicitado.

**7. DO CREDENCIAMENTO, CONVOCAÇÃO E EXECUÇÃO**

7.1. Serão credenciados todos os leiloeiros que atenderem integralmente às exigências deste Edital.

7.2. Havendo mais de um credenciado, a Administração poderá convocá-los observando a ordem de credenciamento (protocolo completo) ou outros critérios objetivos definidos em ato administrativo.

7.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscais designados.

**8. DA REMUNERAÇÃO**

8.1. A comissão do leiloeiro será exclusivamente paga pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação de cada bem.

8.2. É vedado ao leiloeiro exigir quaisquer valores do Município a título de comissão, taxa ou ressarcimento, salvo hipóteses expressamente previstas em ato/edital específico.

**9. DA VIGÊNCIA**

9.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada vantagem, a contar de 24 de setembro de 2025.

**10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1. O credenciado responderá por inexecução, atrasos, documentação falsa, fraude, atos lesivos e demais hipóteses previstas em lei e neste Edital.

10.2. Sanções: advertência, multa (mora/compensatória), impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município por até 3 anos e declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos.

10.3. Multas poderão ser descontadas de valores eventualmente devidos ou cobradas judicialmente, sem prejuízo da reparação integral.

10.4. Procedimento sancionatório com contraditório e ampla defesa; prazos: 15 (quinze) dias úteis para defesa contra advertência e multa; impedimento e inidoneidade mediante processo administrativo.

10.5. Registros das sanções nos cadastros competentes, quando cabível; reabilitação após reparação integral do dano, pagamento das multas e transcurso mínimo legal.

**11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO**

11.1. O credenciamento ficará aberto a partir da publicação deste Edital, por prazo indeterminado durante a sua vigência, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos (Largo do Mineiro, nº 135 – Arroio dos Ratos/RS) ou conforme Aviso.

11.2. Os documentos deverão ser apresentados em envelope identificado, preferencialmente em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais.

11.3. Regularidade superveniente: documentos com validade expirada poderão ser atualizados durante a vigência do credenciamento.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O credenciamento não garante a realização de leilões nem exclusividade ao credenciado.

12.2. Compete ao Município deliberar sobre oportunidade/conveniência, listagem dos bens, forma do leilão, datas e locais, podendo revogar ou anular por interesse público ou ilegalidade, sem direito a indenização.

12.3. Casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável.

12.4. O interessado declara ter lido e aceito integralmente as condições deste Edital.

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: 23/09/2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vitória Lemos da Silva

**OAB/RS: 114501**

**DARCI RENATO FEITEN**

**Prefeito Municipal**

# ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo do Município de Arroio dos Ratos/RS

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Leiloeiro Oficial, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matrícula JUCERGS nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, venho requerer meu credenciamento para prestar serviços de Leiloeiro Oficial, declarando, sob as penas da lei, conhecer e aceitar integralmente as condições do Edital nº 007/2025, e anexando a documentação exigida.

Arroio dos Ratos/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES PARA LEILÃO ON-LINE

Declaro possuir plataforma e infraestrutura que atendem, no mínimo: (i) descrição dos lotes e registro de lances; (ii) transmissão ao vivo de áudio e vídeo do leiloeiro; (iii) lances em tempo real via internet; (iv) aceite apenas de lances superiores ao anterior, com incremento mínimo; (v) confirmação imediata; (vi) site próprio ou domínio assinado para realização de leilões e visualização dos bens.

Local e data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO E DESPESAS

Declaro que divulgarei os certames em meio eletrônico e, quando exigido, em material impresso/outros meios de grande alcance, e que todas as despesas com execução, publicidade, logística e suporte correrão por minha conta, mesmo em caso de suspensão, revogação ou anulação por decisão administrativa ou judicial.

Local e data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REMUNERAÇÃO EXCLUSIVA PELO ARREMATANTE

Declaro estar ciente de que não será devida comissão pela Administração, sendo a remuneração devida exclusivamente pelo arrematante, conforme a legislação específica.

Local e data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO

Declaro não ocupar cargo em comissão, função gratificada, vínculo terceirizado ou estágio junto ao Município de Arroio dos Ratos/RS.

Local e data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO/INIDONEIDADE

Declaro não estar impedido ou declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública em quaisquer esferas e inexistir fato impeditivo superveniente, responsabilizando-me pela imediata comunicação de eventual ocorrência.

Local e data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE ARREMATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, por intermédio da Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, e o ARREMATANTE acima identificado, celebram o presente Termo de Arrematação referente ao Lote nº \_\_, arrematado em R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no Leilão realizado em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, conduzido pelo Leiloeiro Oficial \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (matrícula JUCERGS nº \_\_\_\_\_\_\_\_). O arrematante declara ciência das condições editalícias, responsabilizando-se por tributos, taxas, transferências e demais encargos. A entrega do bem ocorrerá após confirmação do pagamento pela Administração.

Assinaturas: Administração / Leiloeiro / Arrematante

# ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO/CONTRATO

Cláusulas essenciais: Objeto; Encargos do Leiloeiro; Remuneração (comissão paga pelo arrematante – 5%); Prazo e Vigência (12 meses, prorrogável com vantagem); Fiscalização (gestor e fiscais); Penalidades; Rescisão; Foro.